

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**FACULDADE DE ENFERMAGEM**



**Edital de Seleção de Bolsistas para o Programa de Pesquisador de Pós- Doutorado  
(PPPD) da UNICAMP**

A Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) torna público o edital de abertura do processo de avaliação e seleção de bolsistas para o Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado da UNICAMP, nos termos da Deliberação CONSU-A-003/2018 e Resolução GR-021/2017 e Resolução GR-033/2023.

**1. Dos Objetivos:**

**1.1.** As bolsas PPPD têm como objetivo viabilizar a realização de atividades científicas de pesquisa e didáticas de jovens doutores para aperfeiçoar as suas carreiras e aprofundar o trabalho científico e de formação de alunos dos grupos ou departamentos da universidade.

**1.2.** A concessão de bolsas pela Unicamp responde às metas de desenvolvimento da produção científica e de formação de recursos humanos da universidade, em consonância com as suas metas de inclusão, que buscam ampliar a diversidade racial no corpo de profissionais brasileiros nas várias áreas de conhecimento.

**2. Das Bolsas:**

**2.1.** Este Edital oferece 05 (cinco) bolsas PPPD, sendo 01 (uma) destinada exclusivamente para candidato preto, pardo ou indígena (PPI).

**2.2.** A bolsa PPPD tem valor bruto mensal de R\$ 11.258,54 (onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), que, com o desconto do imposto de renda, terá o valor líquido de R\$ 9.047,40 (nove mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos) e duração de 12 meses, renovável por mais 12 meses.

**2.3.** A bolsa PPPD objeto do presente edital se destina ao desenvolvimento e realização em dedicação integral de um Projeto de Pós-Doutorado, que deverá abranger projeto de pesquisa na área de conhecimento em Enfermagem e Saúde e plano de atividade didática, com limite mínimo de 8 (oito) horas de atividades didáticas semanais nas disciplinas teóricas e práticas do catálogo vigente do Curso de Graduação em Enfermagem (selecione uma ou mais disciplinas que contemple a carga horária mínima exigida para atividades didáticas), disponível no endereço eletrônico: <https://www.dac.unicamp.br/sistemas/catalogos/grad/catalogo2023/cursos/21g/curriculo.html> . A atribuição da atividade didática ao candidato selecionado será de responsabilidade do supervisor em conjunto com a Coordenação da Comissão de Graduação, considerando as demandas das disciplinas e as áreas de conhecimento e/ou atuação do candidato.

### **3. Dos Requisitos para Inscrição:**

**3.1.** Os processos de seleção estão abertos a candidatos brasileiros e estrangeiros.

**3.2.** Os requisitos para inscrição são:

**3.2.1.** Ter obtido o título de Doutor há menos de 10 anos (incluindo a data final de inscrição).

**3.2.1.1.** Eventuais períodos de gestação e amamentação, desde que devidamente comprovados, serão descontados desse período de titulação.

**3.2.2.** Apresentação de declaração formal de não ter qualquer vínculo empregatício ou bolsa de outra agência de fomento estatal ou privada.

### **4. Das Inscrições:**

**4.1.** As inscrições estão abertas do dia 01/10/2023, a partir das 9h00 até o dia 10/11/2023 até as 17h00.

**4.2.** Os(as) interessados(as) deverão encaminhar um e-mail intitulado “Bolsa PPPD” ao endereço eletrônico [pesqfenf@unicamp.br](mailto:pesqfenf@unicamp.br), com os seguintes documentos:

**4.2.1.** Requerimento de inscrição (ANEXO I);

**4.2.2.** Documento de identificação com foto e válido, a saber, identidade ou carteira de motorista ou passaporte para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as);

**4.2.3.** Diploma de Doutorado devidamente registrado ou ata de defesa da tese;

**4.2.4.** Currículo Lattes devidamente atualizado ou Curriculum Vitae, se estrangeiro;

**4.2.5.** Projeto de Pós-Doutorado, contendo no máximo 20 páginas (incluindo página de rosto), contendo:

**4.2.5.1.** Projeto de Pesquisa com:

- a)** título do projeto,
- b)** enunciado do problema,
- c)** resultados esperados,
- d)** cronograma de execução,
- e)** formas de divulgação dos resultados,
- f)** plano de gestão de dados, e
- g)** bibliografia.

**4.2.5.2.** Plano de atividades didáticas, com limite mínimo de 8 (oito) horas de atividades didáticas semanais nas disciplinas do catálogo vigente do Curso de Graduação em Enfermagem (ver item 2.3).

**4.2.6.** Declaração formal de não ter qualquer vínculo empregatício ou bolsa de outra agência de fomento estatal ou privada;

**4.2.7.** Para candidatos pretos, pardos e indígenas (PPI), apresentação de autodeclaração assinada (respectivamente ANEXO II e ANEXO III);

**4.2.7.1.** O candidato aprovado que tenha se autodeclarado preto ou pardo poderá ser convocado para procedimento de hetero identificação complementar, previsto na Resolução GR-074/2020.

**4.2.8.** Para candidatos indígenas, apresentar o seguinte rol de documentos:

- 1.** Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI (original e cópia);
- 2.** Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena, na qual será obrigatório:
  - a.** Informar se o(a) candidato(a) reside na terra ou comunidade indígena à qual declara estar vinculado;
  - b.** Apresentar justificativa de como seu vínculo com essa terra ou comunidade indígena pode ser comprovado, caso indique não residir na terra ou comunidade indígena;
  - c.** Indicar o nome completo das duas lideranças indígenas diferentes que assinarão a Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena à qual o(a) candidato(a) declara pertencer e vincular-se;
  - d.** Informar dados de contato das mesmas duas lideranças indígenas (telefone, e-mail ou outra informação por meio da qual seja possível identificar ou contatar essas lideranças);
  - e.** Indicar nome do órgão regional da FUNAI cujo representante poderá atestar a existência e a localização da comunidade indígena à qual o(a) candidato(a) afirma estar vinculado(a).
  - f.** Carteira de Identidade desde que nesta conste a origem e etnia do candidato (original e cópia).

**4.2.9.** Os candidatos pretos, pardos ou indígenas devem declarar por escrito se optam por concorrer a uma bolsa no conjunto geral de bolsas disponibilizadas neste edital, ou por concorrer para a bolsa adicional voltada para ações afirmativas.

**4.3.** A documentação apresentada na inscrição será conferida e o(a) candidato(a) que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos terá a inscrição indeferida do processo.

## **5. Da Comissão Julgadora:**

**5.1.** A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros: um membro da Comissão de Pesquisa, um membro da Pós-Graduação, um membro representante da Comissão de Graduação da Faculdade de Enfermagem da Unicamp e um membro externo à Unidade.

## **6. Do Processo de Avaliação:**

**6.1.** O processo de avaliação e seleção será dividido em duas fases.

**6.2.** A primeira fase, classificatória e eliminatória, consistirá na análise dos documentos entregues pelo(a) candidato(a), que serão avaliados segundo os seguintes critérios:

**a)** avaliação de currículo (peso 1): análise dos principais pontos do currículo, possível experiência anterior de ensino e orientação de projetos de iniciação científica e a motivação para participação no programa;

**b)** projeto de pesquisa (peso 1): atendimento do Projeto de Pós-Doutorado ao exigido no item 4.2.5 do edital, bem como:

**b.1)** compatibilidade e adequação do Projeto de Pós-Doutorado à área e à Linha de Pesquisa da Unidade;

**b.2)** mérito acadêmico do projeto de pesquisa, incluindo pertinência, relevância e potencialidade de contribuição para a Unidade;

**c)** pertinência do projeto de atividade didática com as disciplinas indicadas no edital (peso 1);

**6.3.** A nota final do(a) candidato(a) na 1ª fase resultará da média aritmética simples das 3 (três) notas atribuídas pela Comissão Julgadora aos critérios de avaliação elencados acima (Avaliação do Currículo, Projeto de Pesquisa e Pertinência do Projeto de Atividade Didática), em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

**6.4.** Apenas serão selecionados para a próxima fase os(as) candidatos(as) que obtiverem nota mínima igual ou superior a 7,0(sete) pontos.

**6.5.** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª fase serão convocados(as) para entrevista, classificatória e eliminatória, que poderá ser realizada de modo presencial ou

remoto, à critério da Comissão Julgadora. Se realizada de forma remota, os respectivos links serão encaminhados aos(às) candidatos(as).

**6.6.** A entrevista versará sobre o conteúdo do Projeto apresentado pelo(a) candidato(a), bem como sobre a experiência profissional do(a) candidato(a) até então.

**6.7.** A Comissão Julgadora atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos a cada candidato(a) entrevistado.

**6.8.** A nota obtida na 1ª fase será somada à nota obtida na 2ª fase. A média final de cada candidato(a) resultará da média simples entre as 2 (duas) notas por ele(ela) obtidas nas 2 (duas) fases.

**6.9.** Apenas serão aprovados(as) e classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

## **7. Da Divulgação do Resultado:**

**7.1.** A lista com a classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será divulgada no site do(a) Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas no dia 12/12/2023.

**7.2.** A divulgação será feita em duas listas, quando for o caso, na primeira constando os candidatos classificados na seleção geral das bolsas disponibilizadas neste edital, e a segunda constando os candidatos classificados optantes pela seleção para a bolsa destinada a ações afirmativas.

## **8. Do Recurso:**

**8.1.** Os (as) candidatos (as) poderão interpor recurso no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado, exclusivamente por meio eletrônico.

**8.2.** Os (as) candidatos (as) deverão verificar os dias em que não há expediente no Calendário Administrativo da Unicamp, disponível em <https://www.dgrh.unicamp.br/documentos/calendario-administrativo/>.

**8.3.** O recurso, em arquivo único em PDF, deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico [pesqfenf@unicamp.br](mailto:pesqfenf@unicamp.br), com a indicação “RECURSO – [nome do(a) candidato(a)]” no campo assunto.

**8.4.** O recurso deverá ser apresentado em documento formal, dirigido à Comissão Julgadora.

**8.5.** O resultado dos recursos será divulgado no site do(a) Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas e encaminhado ao(à) candidato(a) por meio eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento.

## **9. Disposições Finais:**

**9.1.** A realização da inscrição implica que o(a) candidato(a) aceita e se submete irrestritamente ao presente edital.

**9.2.** Casos omissos serão decididos pela Comissão Julgadora.

#### **10. Do calendário**

<b>Período de Inscrição</b>	01/10/2023 a 10/11/2023
<b>Divulgação do Resultado da Primeira fase</b>	30/11/2023 a 05/12/2023
<b>Entrevistas</b>	05/12/2023 a 12/12/2023
<b>Resultado Final</b>	12/12/2023
<b>Previsão de início das Atividades</b>	10/01/2024

ANEXO I  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilma. Sra.  
Professora Roberta Cunha Matheus Rodrigues  
Diretora da Faculdade de Enfermagem da UNICAMP

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_,  
e-mail \_\_\_\_\_, venho requer a minha  
inscrição no Processo de Seleção de Bolsistas para o Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado da  
Faculdade de Enfermagem da UNICAMP.

A inscrição no edital implicará o conhecimento e a aceitação de suas condições, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. O Titular consente e concorda que a Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, realize o tratamento dos dados pessoais solicitados neste Edital, com a finalidade de assegurar sua participação no processo seletivo de bolsas de pós-doutorado, pelo período de vigência da temporalidade do processo administrativo.

Nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, os dados fornecidos serão mantidos em formato interoperável. É direito do Titular obter da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, a qualquer momento e mediante requerimento, as seguintes informações sobre seus dados por ela tratados, com exceção daqueles que assegurem a segurança do Estado e da sociedade, na forma do artigo 23, da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação):

- a) confirmação da existência de tratamento;
- b) acesso aos dados;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- e) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
- f) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- g) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) revogação do consentimento, estando ciente que tal revogação impossibilita a participação no processo seletivo de bolsas de pós-doutorado.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO II  
AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)  
D E C L A R A Ç Ã O

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou \_\_\_\_\_ [preto(a) ou pardo(a)] e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\*O Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM UNIDADE INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade no \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de inscrição na SELEÇÃO 2023 PARA INGRESSO DE CANDIDATOS INDÍGENAS, que sou da etnia.

( ) Resido em terra indígena: ( ) Resido em área urbana:

Nome do local/Endereço: \_\_\_\_\_

Município de: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone(s) para contato: \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ATENÇÃO:** é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 2 (duas) Lideranças Indígenas diferentes: 08/08/2023, 11:02 Procuradoria Geral – Normas: [https://www.pg.unicamp.br/norma/31601/0\\_9/11](https://www.pg.unicamp.br/norma/31601/0_9/11)

_____ Assinatura da Liderança Indígena
_____ Nome Legível da Liderança
_____ Indígena

_____ Assinatura da Liderança Indígena
_____ Nome Legível da Liderança
_____ Indígena

\_\_\_\_\_  
DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE REGIONAL DA FUNAI:

**ATENÇÃO:** A falta do preenchimento por parte do representante da FUNAI nos respectivos espaços abaixo sinalizados do NOME DO ESTUDANTE, do NOME DA COMUNIDADE INDÍGENA e da respectiva LOCALIZAÇÃO, bem como a falta da ASSINATURA do representante, resultarão no INDEFERIMENTO do pedido de inscrição, situação que NÃO poderá ser revertida. A falta do preenchimento por parte do representante da FUNAI nos respectivos espaços abaixo sinalizados do NOME DO ESTUDANTE, do NOME DA COMUNIDADE INDÍGENA e da respectiva LOCALIZAÇÃO, bem como a falta da ASSINATURA do representante, resultarão no INDEFERIMENTO do pedido de inscrição, situação que NÃO poderá ser revertida.

A Fundação Nacional do Índio – FUNAI, na sua missão institucional de promover e defender os direitos indígenas, nos termos do que dispõe a lei 5.371/1967, ATESTA, para fins de inscrição no processo seletivo destinado a candidatos(as) indígenas da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), que o estudante \_\_\_\_\_,

compareceu a esta unidade e declarou ser de etnia indígena brasileira e que possui vínculo com comunidade indígena.

A comunidade indígena \_\_\_\_\_, à qual declarou pertencer, está localizada no endereço: \_\_\_\_\_.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) servidor(a) da FUNAI, com indicação de cargo e matrícula (ou carimbo)